RECEBI O ORIGINAL
Em: 31 / 05 / 2022
FABIO FERNANDES

IPAAM
FL Nº 595
ASS. SMS

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 204/01-13

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Osias Marques Dias.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Santos Dumont, nº 580, Centro, Tabatinga-AM.

CNPJ/CPF: 041.224.612-00 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

FONE: (97) 3412-3334 **FAX:**

REGISTRO NO IPAAM: 0407.0109 **PROCESSO Nº**: 0230/T/05

ATIVIDADE: Lavra a céu aberto sem beneficiamento.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Vicinal Perimetral Norte 1, km 02, Projeto Integrado de Colonização Tabatinga, Lote 08, Gleba 01, nas coordenadas geográficas **P01:** 04°13'28,79" S e 69°55'33,54" W; **P02:** 04°13'28,79" S e 69°55'24,00" W; **P03:** 04°13'30,17" S e 69°55'24,00" W; **P04:** 04°13'30,17" S e 69°55'24,31" W; **P05:** 04°13'31,57" S e 69°55'24,31" W; **P06:** 04°13'31,57" S e 69°55'24,64" W; **P07:** 04°13'32,70" S e 69°55'24,64" W; **P08:** 04°13'32,70" S e 69°55'24,80" W; **P09:** 04°13'33,85" S e 69°55'24,80" W; **P10:** 04°13'33,85" S e 69°55'24,96" W; **P11:** 04°13'34,99" S e 69°55'24,96" W; **P12:** 04°13'34,99" S e 69°55'26,09" W; **P13:** 04°13'34,67" S e 69°55'26,09" W; **P14:** 04°13'34,67" S e 69°55'27,70" W; **P15:** 04°13'34,34" S e 69°55'27,70" W; **P16:** 04°13'34,34" S e 69°55'29,33" W; **P17:** 04°13'34,01" S e 69°55'29,33" W; **P18:** 04°13'34,01" S e 69°55'30,95" W; **P19:** 04°13'33,67" S e 69°55'30,95" W; **P20:** 04°13'33,67" S e 69°55'32,57" W; **P21:** 04°13'32,57" S e 69°55'33,34" W; **P22:** 04°13'34,19" S e 69°55'34,19" W; **P23:** 04°13'33,85" S e 69°55'34,19" W; **P24:** 04°13'32,69" S e 69°55'34,03" W; **P25:** 04°13'31,72" S e 69°55'34,03" W; **P26:** 04°13'31,72" S e 69°55'33,86" W; **P27:** 04°13'30,74" S e 69°55'33,86" W; **P28:** 04°13'30,74" S e 69°55'33,70" W; **P29:** 04°13'29,93" S e 69°55'33,70" W; **P30:** 04°13'29,93" S e 69°55'33,54" W, processo **DNPM nº 880.493/2011,** Tabatinga-AM.

FINALIDADE: Autorizar a lavra de argila, numa área de 4,78 ha.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- **Esta licença só terá validade após expedição do título de lavra do ANM.**
- **Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.**
- **Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.**
- **Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).**

Manaus-AM,

31 MAI 2022

Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 204/01-13

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0230/T/05**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.
8. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67;
9. É expressamente proibido o represamento e assoreamento dos corpos d'água existentes na área do empreendimento, devendo a transposição de corpos d'água ser realizada mediante autorização deste OEMA;
10. Paralisar imediatamente a atividade quando da verificação de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos no local afetado pelo empreendimento, e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM.
11. Transportar substâncias minerais com veículos devidamente cobertos por lona, no horário compreendido entre as 06:00 e as 18:00 horas (de acordo com o disposto na IN/SDS nº. 002/2009)
12. Realizar manutenção periódica dos ramais utilizados para o escoamento da produção mineral (de acordo com o disposto na IN/SDS nº 002/2009).
13. Iniciar a atividade de lavra somente após demarcar a área a ser explorada (4,78 ha), de acordo com as coordenadas geográficas contidas nesta L.O. com mourões devidamente identificados.
14. Apresentar a este IPAAM, no **prazo de 30 dias**: Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA.
15. Apresentar semestralmente, relatório de desenvolvimento da atividade de acordo com PCA/PRAD, contendo: Cronograma físico de progresso das principais atividades desenvolvidas, descrição dos resultados alcançados e o estágio de recuperação da área, acompanhado de relatório fotográfico com ART do responsável pela execução
16. Apresentar quando da renovação da Licença, o Registro de Licenciamento expedido pela ANM.
17. Esta Licença autoriza o transporte da substância mineral.